

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PMB – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Boquim, Estado de Sergipe, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro – Boquim/SE, CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas ainda as disposições aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e demais normas pertinentes.

DATA DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.licitanet.com.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00h às 14:00h

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, mediante fornecimento de links dedicados em fibra óptica, com diferentes capacidades de banda, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte técnico, destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Boquim, fundos e demais unidades administrativas, pelo período de 6 (seis) meses, conforme especificações, quantitativos, locais e demais condições constantes neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

1.2. 1.2. A contratação ocorrerá por um único item, conforme tabela constante abaixo:

1.2.1. O item é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como às equiparadas que atendam aos requisitos legais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Nº	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINKS DE FIBRA ÓTICA DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET, pelo período de 6 (seis) meses, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência.	MB	5.220	R\$ 10,75	R\$ 56.115,00

1.2.2. O fornecedor que participar do item deverá ofertar sua proposta considerando que o valor unitário estimado não poderá ser superior ao fixado para o item, ressalvada eventual negociação promovida pela Administração.

1.3. 1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A disputa ocorrerá pelo valor unitário do item, correspondente ao preço por MB, sendo o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário ofertado pelo quantitativo estimado de 5.220 MB.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica será EXCLUSIVA para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, e se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Licitanet, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br; www.licitanet.com.br

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976Z, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das **08:00 h (oito horas)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o procedimento, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

5. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

5.1. A participação neste procedimento é exclusiva às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que preencham os requisitos legais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação da Lei Municipal nº 1.034/2023.

5.2. A empresa participante deverá declarar e comprovar, quando exigido, seu enquadramento como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou situação equiparada, ficando impedida de participar a empresa que não se enquadre nas condições de exclusividade previstas neste Aviso.

5.3. A utilização indevida da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada poderá caracterizar fraude ao procedimento, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação e das demais sanções cabíveis.

5.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as regras de regularização previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Considerando que a participação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, não se aplica o critério de desempate previsto para disputa entre ME/EPP e empresas de maior porte, sem prejuízo dos critérios gerais de desempate legalmente aplicáveis.

5.6. Permanecerá aplicável, quando cabível, a prioridade de contratação em favor das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, na forma da Lei Municipal nº 1.034/2023 e deste Aviso.

5.7. Da Prioridade Local ou Regional – Nos termos da Lei Municipal nº 1.034, de 25 de outubro de 2023, e visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, será concedida prioridade de contratação às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observadas as condições previstas nos itens seguintes:

5.8. A prioridade será aplicada quando a oferta apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada sediada local ou regionalmente for igual ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido apresentado no procedimento;

5.9. A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada na faixa de prioridade poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que o objeto poderá ser adjudicado em seu favor, observadas as regras deste Aviso.

5.10. Na hipótese de não contratação da empresa local ou regional melhor classificada para o exercício da prioridade, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na mesma condição, respeitada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será aplicado o critério de desempate previsto na legislação e no sistema eletrônico, conforme o caso;

5.12. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES**

5.13. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

5.14. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, especificamente: Lagarto, Estância, Pedrinhas, Arauá, Riachão do Dantas, Salgado e Itabaianinha. Conforme dados geográficos, fonte: <https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim&p=cidade&a=geografia>.

5.15. Ao final dos lances, poderá ser solicitada pelo Agente de Contratação a manifestação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente que estejam com oferta de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, para verificação da prioridade de contratação prevista neste Aviso.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta compatível com o estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, salvo hipótese legal de inversão de fases.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros pertinentes.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. O fornecedor melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.3.1.1. Declarações e habilitação jurídica:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor em situação vedada pela legislação trabalhista, ressalvada a condição de aprendiz nos termos legais;

7.3.1.2. Habilitação jurídica:

a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) Se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1.4. Capacidade econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.5. Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da empresa participante, emitido(s) por entidade da Administração Pública, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove(m), de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de autorização/regularidade para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com validade vigente, para a prestação de serviços de telecomunicações no território nacional;
- c) Declaração de Vistoria, emitida pelo servidor responsável da Administração, quando realizada; OU Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante do Termo de Referência, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando legalmente cabível.

7.7. Considerando que o procedimento possui item único, a habilitação será aferida exclusivamente em relação às exigências previstas para esse item.

7.7.1. Não se aplica a cumulação de requisitos de habilitação por múltiplos itens, por se tratar de item único.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

8.1. Após a homologação e adjudicação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, que registrará os preços e demais condições para futuras contratações do objeto, nos termos deste Aviso, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. A Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura por meio eletrônico, devendo o adjudicatário devolvê-la assinada no prazo estabelecido no item anterior.

8.2.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica quando houver necessidade, observadas as condições registradas e a legislação aplicável.

8.3.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, vinculando-se ao Aviso de Contratação Direta, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta do fornecedor registrado.

8.3.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

8.3.3. Os contratos decorrentes da Ata observarão as hipóteses de extinção e os demais direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

8.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no Termo de Referência.

8.5. O prazo de execução dos serviços decorrentes da contratação será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do respectivo contrato, podendo haver extinção antecipada caso seja implementada solução contratual definitiva decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, observados os requisitos legais e o Termo de Referência.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e fundos participantes, que serão indicadas no momento da formalização de cada contratação, emissão de empenho ou instrumento equivalente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas e condições próprias constantes do Termo de Referência.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.13.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

11.13.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

Boquim/SE, 29 de setembro de 2026.

Gabriela Assunção Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 06/2026



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O AVISO)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.1110.074
DISPENSA ELETRÔNICA N.º ____/2026/PMB

O MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica acima indicada, resolve registrar os preços do fornecedor abaixo identificado, nas condições previstas neste instrumento, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na proposta vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, mediante fornecimento de links dedicados em fibra óptica, com diferentes capacidades de banda, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte técnico, para atendimento à Prefeitura Municipal de Boquim, fundos e demais unidades administrativas, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de acesso à internet por links dedicados em fibra óptica, pelo período de execução de 6 meses, conforme Termo de Referência.	MB	5.220	R\$ 10,75	R\$ 56.115,00

2.1. O preço registrado constitui valor máximo para as contratações decorrentes desta Ata, sem prejuízo de eventual obtenção de condições mais vantajosas pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Boquim.

3.2. Participam do registro de preços a Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Turismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidade Pública; Fundo Municipal de Saúde; e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A vigência da Ata não altera o prazo de execução dos serviços de cada contratação dela decorrente, que será de 6 (seis) meses, contado da assinatura do respectivo contrato, observadas as hipóteses legais de prorrogação e de extinção antecipada previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade dos órgãos participantes e dentro dos quantitativos registrados.

5.2. A contratação será formalizada por Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência, desta Ata e da proposta registrada.

5.3. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contado da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

6.1. O gerenciamento da Ata e a fiscalização dos contratos dela decorrentes observarão as regras estabelecidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor registrado deverá manter, durante a vigência da Ata e dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, inclusive a autorização vigente para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM perante a ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO, REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A alteração, revisão ou cancelamento dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e nas condições do Termo de Referência, mediante decisão motivada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A Administração providenciará a divulgação desta Ata na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE para dirimir questões decorrentes desta Ata que não possam ser resolvidas administrativamente.

Boquim/SE, ____ de _____ de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro, Boquim/SE, por intermédio do órgão contratante competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, mediante fornecimento de links dedicados em fibra óptica, com diferentes capacidades de banda, incluindo instalação, configuração, ativação, monitoramento, manutenção e suporte técnico, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de acesso à internet por links dedicados em fibra óptica, pelo período de execução de 6 meses, conforme Termo de Referência.	MB	5.220		

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação Direta; a Ata de Registro de Preços; a proposta da CONTRATADA; e os demais documentos pertinentes ao procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo da contratação e de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente caso seja implementada solução contratual definitiva decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2026, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e assegurado o pagamento pelos serviços regularmente executados até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução, os níveis de serviço, os critérios de medição, os prazos, o monitoramento, a fiscalização e as condições de recebimento constam do Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou sub-rogação total ou parcial do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação corresponderá aos quantitativos efetivamente contratados, observados os preços registrados, tendo como valor máximo estimado R\$ 56.115,00 (cinquenta e seis mil, cento e quinze reais), quando contratado o quantitativo total de 5.220 MB ao preço unitário de R\$ 10,75 por MB.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto do efetivo recebimento dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços observarão as regras de reajustamento estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. As obrigações do CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, incluindo o atendimento aos requisitos técnicos, aos níveis de serviço (SLA), à regulamentação da ANATEL e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, utilizando-os exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e às obrigações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, salvo disposição superveniente devidamente motivada e legalmente admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, inclusive a possibilidade de extinção antecipada prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do órgão/fundo contratante, indicadas no respectivo empenho ou instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem alteração indevida das condições registradas na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser resolvidos administrativamente.

Boquim/SE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA